



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.274, de 26 de agosto de 1.986

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesãos de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesãos de Pedro Leopoldo, fundada aos 16 de agosto de 1985, e registrada sob o nº 328, fl. 201 do livro A-1 de Registro Civil das pessoas Jurídicas.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de agosto de 1.986.


César Julião Cécé de Salles
Prefeito Municipal.